

## **Banco de Portugal**

**Carta Circular nº 72/2004/DSB, de 06/08/2004**

**ASSUNTO: Informação pré-contratual. Pedidos de financiamento para a aquisição de bens ou serviços encaminhados para as instituições de crédito pelos respectivos fornecedores**

Constitui prática, frequentemente verificada, fornecedores de bens e prestadores de serviços encaminharem para instituições de crédito pedidos de financiamento, para aquisição daqueles, subscritos pelos seus clientes.

No âmbito de tal procedimento, não existe qualquer contacto, nomeadamente na fase pré-contratual, entre a instituição de crédito e os subscritores dos pedidos.

Contudo, não pode deixar de ser assegurado a tais pessoas, por parte das instituições de crédito, um adequado nível de informação sobre as condições gerais das operações de crédito praticadas.

Assim, o Banco de Portugal decide transmitir o seguinte entendimento:

As relações estabelecidas, entre as instituições de crédito e as pessoas que solicitem financiamento para a aquisição de bens ou serviços através dos respectivos fornecedores, reconduzem-se à noção de “contactos à distância”, para efeitos do nº 2.º do Aviso nº 1/95, de 17 de Fevereiro, pelo que devem as instituições de crédito remeter aos interessados as informações, das mencionadas no nº 1.º do citado Aviso, que lhes permitam conhecer, com rigor, todos os encargos do financiamento solicitado.

---

**Enviada a:**

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições Financeiras de Crédito, Sociedades de Factoring, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira e Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito